



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO VIII – EDIÇÃO 2276 – DATA 02/12/2022

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Individuais
- Licitações
- Portaria
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETO INDIVIDUAL Nº 550/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6763/2022 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1098/2022, e com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 32, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE** conceder **aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais**, à servidora **LUCIENE ESPÍRITO SANTO DE SANT'ANNA PONTES**, matrícula nº 01000624-6, Especialista em Educação, Classe I, Referência "F", nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de novembro de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 551/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **LEONARDO CRUZ DE ALMEIDA**, para o cargo de **Agente Regional, da Administração Regional II, da Secretaria Municipal de Governo**, símbolo **DA-6**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de dezembro de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 552/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **JOSÉ DE ALMEIDA AMORIM**, para o cargo de **Encarregado da Subdivisão de Serviços Públicos, da Administração do Distrito de Tiquarucu, da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural**, símbolo **DA-5**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de dezembro de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO





DECRETO INDIVIDUAL Nº 553/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **ANTONIO CARLOS ANUNCIAÇÃO DE OLIVEIRA**, para o cargo de **Agente Regional, da Administração Regional I, da Secretaria Municipal de Governo**, símbolo **DA-6**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de dezembro de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 554/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **JHONNI OLIVEIRA DA SILVA**, para o cargo de **Agente Regional, da Administração Regional III, da Secretaria Municipal de Governo**, símbolo **DA-6**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de dezembro de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 555/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **ROQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO**, para o cargo de **Agente Regional, da Administração Regional V, da Secretaria Municipal de Governo**, símbolo **DA-6**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de dezembro de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 556/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **AGENOR DE SOUZA ESTRELA**, para o cargo de **Agente Regional, da Administração Regional V, da Secretaria Municipal de Governo**, símbolo **DA-6**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de dezembro de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO





LICITAÇÕES

ADITIVO Nº 422-2022-10AC. LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. LOCADOR: SARAVIMANA PATRIMONIAL LTDA. Aditar Contrato nº 709-2018-10C, firmado em 01/11/2018. O prazo de execução do contrato será prorrogado por até 12 (doze) meses, a contar do seu termo final. O valor mensal do contrato é de R\$ 5.769,58 passando o valor anual do aditivo para R\$ 69.234,96 e valor global acumulado do contrato para R\$ 332.193,93. **DATA DA ASSINATURA: 28/10/2022.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 334-2022-21D - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 584-2022. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO Á VIOLÊNCIA. Objeto: LICENÇA DO USO DE SOFTWARE PARA PRESTAR SUPORTE AO SISTEMA DE MONITORAMENTO DE DRONES E CÂMERAS CORPORAIS DA GUARDA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Contratada: VIP'SEL SEGURANÇA MONITORADA EIRELI. VALOR GLOBAL: R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais). Amparo legal: Art. 59, inciso II, da Lei Estadual 9.433/05. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 08/11/2022. COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO – Prefeito.

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 334-2022-21D – CONTRATO Nº 383-2022-21C - Processo Administrativo Nº 584-2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. Objeto: LICENÇA DO USO DE SOFTWARE PARA PRESTAR SUPORTE AO SISTEMA DE MONITORAMENTO DE DRONES E CÂMERAS CORPORAIS DA GUARDA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Contratada: VIP'SEL SEGURANÇA MONITORADA EIRELI. Valor Global: R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais). Assinatura do Contrato: 08/11/2022. Feira de Santana, 08/11/2022

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO nº 121-2022-10L – CREDENCIAMENTO nº 103-2022-CD. OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas para formação de banco de pareceristas, que possam exercer as atividades de análise e emissão de parecer técnico sobre projetos culturais e esportivos no âmbito do Programa PRO-CULTURA/ESPORTE 2022 lançado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. **HOMOLOGAÇÃO:** 01/12/2022. **CREDENCIADOS, para área cultural:** Rodrigo Gomes Wanderley - **Ordem de Convocação: 1ª;** Uyatã Rayra Lopes Ribeiro - **Ordem de Convocação: 2ª;** Alexis Cerqueira Gois - **Ordem de Convocação: 3ª** e Jaqueline San Galo Curvelo Fares - **Ordem de Convocação: 4ª. VALOR:** até R\$ 5.000,00 para cada credenciado, considerando o valor de R\$ 100,00 por emissão de parecer, sendo no máximo 50 pareceres por credenciado. Em relação a **área esportiva**, o lote foi declarado **FRACASSADO**. Feira de Santana, 01/12/2022 – Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO LICITAÇÃO nº 121-2022-10L – CREDENCIAMENTO nº 103-2022-CD CREDENCIAMENTO: 397-2022-10C. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. **CREDENCIADO:** RODRIGO GOMES WANDERLEY. **OBJETO:** Credenciamento de pessoas físicas para formação de banco de pareceristas, que possam exercer as atividades de análise e emissão de parecer técnico sobre projetos culturais e esportivos no âmbito do Programa PRO-CULTURA/ESPORTE 2022 lançado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. **ASSINATURA DO CREDENCIAMENTO:** 01/12/2022. **VALOR:** até R\$ 5.000,00. R\$ 100,00 por emissão de parecer, sendo no máximo 50 pareceres por credenciado. Feira de Santana, 01/12/2022 – Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO LICITAÇÃO nº 121-2022-10L – CREDENCIAMENTO nº 103-2022-CD CREDENCIAMENTO: 398-2022-10C. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. **CREDENCIADO:** UYATÃ RAYRA LOPES RIBEIRO. **OBJETO:** Credenciamento de pessoas físicas para formação de banco de pareceristas, que possam exercer as atividades de análise e emissão de parecer técnico sobre projetos culturais e esportivos no âmbito do Programa PRO-CULTURA/ESPORTE 2022 lançado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. **ASSINATURA DO CREDENCIAMENTO:** 01/12/2022. **VALOR:** até R\$ 5.000,00. R\$ 100,00 por emissão de parecer, sendo no máximo 50 pareceres por credenciado. Feira de Santana, 01/12/2022 – Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.





EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO LICITAÇÃO nº 121-2022-10L – CREDENCIAMENTO nº 103-2022-CD
CREDENCIAMENTO: 399-2022-10C. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA.
CREDENCIADO: ALEXIS CERQUEIRA GOIS. **OBJETO:** Credenciamento de pessoas físicas para formação de banco de pareceristas, que possam exercer as atividades de análise e emissão de parecer técnico sobre projetos culturais e esportivos no âmbito do Programa PRO-CULTURA/ESPORTE 2022 lançado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. **ASSINATURA DO CREDENCIAMENTO:** 01/12/2022. **VALOR:** até R\$ 5.000,00. R\$ 100,00 por emissão de parecer, sendo no máximo 50 pareceres por credenciado. Feira de Santana, 01/12/2022 – Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO LICITAÇÃO nº 121-2022-10L – CREDENCIAMENTO nº 103-2022-CD
CREDENCIAMENTO: 400-2022-10C. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA.
CREDENCIADO: JAQUELINE SAN GALO CURVELO FARES. **OBJETO:** Credenciamento de pessoas físicas para formação de banco de pareceristas, que possam exercer as atividades de análise e emissão de parecer técnico sobre projetos culturais e esportivos no âmbito do Programa PRO-CULTURA/ESPORTE 2022 lançado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. **ASSINATURA DO CREDENCIAMENTO:** 01/12/2022. **VALOR:** até R\$ 5.000,00. R\$ 100,00 por emissão de parecer, sendo no máximo 50 pareceres por credenciado. Feira de Santana, 01/12/2022 – Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 98-2022-10L – PREGÃO ELETRÔNICO 83-2022-PE. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de instalações de estrutura no circuito do evento micareta e também em demais eventos do município. **HOMOLOGAÇÃO:** 01/11/2022. **VENCEDOR:** O.J.O. COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME. **VALOR:** R\$ 718.995,00. Feira de Santana, 01/12/2022 – Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 98-2022-10L – PREGÃO ELETRÔNICO 83-2022-PE. CONTRATO: 372-2022-10C.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO:** O.J.O. COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de instalações de estrutura no circuito do evento micareta e também em demais eventos do município. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 24/11/2022. **VALOR:** R\$ 718.995,00. Feira de Santana, 01/12/2022 – Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO nº 134-2022-11L – PREGÃO ELETRÔNICO nº 113-2022-PE – Objeto: Registro de preço para contratação de empresa prestadora de serviço especializada na confecção e fornecimento de crachás de identificação funcional, destinados a atender às necessidades dos Agentes Comunitários de Saúde, Agente de Combate às Endemias e demais servidores vinculados a SMS. **Tipo:** Menor preço. **Data:** 20/12/2022, às 08h30. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 e 14h00 às 17h30. Tel.: (75) 3602-8345/8307. **Edital no site:** www.licitacoes-e.com.br - **Número correspondente nº 968842.** Feira de Santana, 01/12/2022. **Bárbara Anastácia Passos Gomes** – Pregoeira.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL. O MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, representado pelo seu Exmº Sr. Prefeito **Colbert Martins da Silva Filho**, tendo em vista o disposto nos autos do Processo Administrativo nº 436-DGCC-2022, que concluiu pela necessidade de rescindir o contrato nº 66-2022-16C, firmado em 04 de março de 2022, com a CONTRATADA: **INOVA TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI**, que tem por objeto a *Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte e fornecimento de água potável por meio de caminhões tipo pipa, para abastecimento nos Distritos da Zona Rural do Município de Feira de Santana-BA*, vem, de acordo com o quanto disposto do art. 168, inciso II, da Lei Estadual nº 9.433/05, bem como de acordo com o parecer nº 1116/PGM/2022, rescindir amigavelmente o contrato originário. FSA, 03/11/2022. **Colbert Martins da Silva Filho - Prefeito Municipal.**





PORTARIA

PORTARIA Nº 1.029/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6763/2022 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1098/2022, e com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 32, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **LUCIENE ESPÍRITO SANTO DE SANT'ANNA PONTES**, matrícula nº 01000624-6, Especialista em Educação, Classe I, Referência "F", nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em R\$ 8.423,52 (oito mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos), equivalentes a 100% do salário de contribuição verificado no mês de novembro/2022, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 6.479,63; adicional por tempo de serviço (30%) – R\$ 1.943,89. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de novembro de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELIONAI CARVALHO DE SANTANA
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA



SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL -LICENÇA UNIFICADA – LU.

PORTARIA Nº. 104, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Complementar Nº 120/2018, de acordo com o **Parecer Técnico Nº. 73/2022** e tendo em vista o que consta do **Processo Nº. 597/2022** - DIV. LIC – LU.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA UNIFICADA - LU**, válida pelo prazo de até **02 (dois) anos** para a empresa **RESIDENCIAL FLORENCE SPE LTDA**, inscrita no CPNJ nº **30.820.410/0001-40**, aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018 e Inscrição Municipal nº. **68.464-3**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, Nº 3502, CEP 44.076-828, Bairro Parque Getúlio Vargas, Feira de Santana – BA. Empresa responsável para executar a Implantação do **CONJUNTO HABITACIONAL FLORENCE**, terreno com **área total de 55.571,59 m²**, contemplando **308 unidades habitacionais, constante no processo**, situada na Rua Ibiara, Mangabeira, no município de Feira de Santana – Bahia.

A atividade para construção de loteamento em benefício para área residencial, enquadra-se, conforme a Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, de 06/03/2018, tipo logicamente caracterizada por Divisão G – Empreendimentos Urbanísticos, Turísticos e de Lazer; Grupo G2: Empreendimentos Urbanísticos, Sub Grupo G2.3– Conjunto Habitacional, foi enquadrado como pequeno porte e de médio potencial poluidor, abrangida no nível 3 de licenciamento, em conformidade com a competência do município de Feira de Santana-BA.

Por todo exposto no processo e na análise ambiental constante neste Parecer Técnico. Opinamos pelo **DEFERIMENTO** da concessão da Licença Unificada - LU, pelo prazo de até **02 (dois) anos para a** empresa supracitada, mediante o cumprimento da legislação em vigor, e das condicionantes descritas abaixo:

Condicionantes:

I. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Complementar Municipal nº 120, de 20 de dezembro de 2018 e suas alterações; **Prazo: 120 antes do vencimento desta Licença Unificada.**

II. Apresentar a metragem de todas as publicidades visíveis de qualquer logradouro público. (Totem, Painel, Outdoors, Wind banner etc.), própria ou de terceiros, visando cumprir o Decreto Municipal da lei Complementar 003/2000 e seu artigo 155 (tabela de receita VI - parte B) e lei 120/2018 que regulamentam a cobrança de Licença para Exploração dos Meios de Publicidade (TLP), visando atualizar os valores da referida taxa junto ao FUNDEMA (SEMMAM). **Prazo: 60 (sessenta) dias após a emissão desta licença.**

III. Apresentar o Alvará para Construção referente a pavimentação da área do loteamento. **Prazo 60 (sessenta) dias após a emissão desta licença.**

IV. Implantar na entrada principal de acesso ao loteamento uma placa visível que indique o nome do responsável pela obra, sua área total, e o número da Portaria da Licença Unificada - LU.

V. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da obra, conforme Norma regulamentadora NR do Ministério do Trabalho. **Apresentar relatório fotográfico com a execução da atividade, após conclusão da obra.**

VI. Priorizar a utilização do bota fora resultante das obras de construção civil na própria área do loteamento.

VII. Implantar a CASA DE LIXO, dentro do Padrão de dimensionamento estabelecido pela Secretaria de Serviços Públicos – SESP, conforme estabelecido na Lei 327/2017 de 29/06/2017. **Apresentar relatório fotográfico da implantação, após conclusão da obra.**

VIII. Apresentar a estimativa da quantidade de matéria prima de origem mineral a ser utilizado na implantação do loteamento: areia, brita, gravilhão e pó de pedra. **Prazo: Após da conclusão da obra.**

IX. Apresentar as notas fiscais de aquisição de todo material adquirido de origem mineral como: areia, brita, madeira e outros, acompanhado das respectivas licenças ambientais expedidas pelos órgãos competentes; **Prazo: Após da conclusão da obra.**



X. Dispor na área do empreendimento, banheiros químicos o suficiente para atender a demanda dos funcionários que prestarão os serviços na implantação do empreendimento. **Apresentar o contrato de locação e priorizar as empresas idôneas que comprovem o descarte dos efluentes junto a EMBASA.**

XI. Implementar as ações estabelecidas no Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC incluindo a destinação final dos resíduos Classe D, conforme legislação atual; **Prazo: durante a construção do empreendimento.**

XII. Apresentar o relatório de movimentação de resíduos com o preenchimento da “Ficha de Descarte de Resíduos”, contendo informações como: dados da empresa destinatária; dados do transportador (empresa coletora, CNPJ, nº da licença, veículo transportador, placa do veículo, data, nome do transportador e recebedor), descrição do resíduo (quantidade, volume transportado) de todos os tipos de resíduos originados na empresa, com a ART do profissional responsável; **Prazo: Apresentar relatório, após conclusão da obra.**

XIII. Cumprir as metas estabelecidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT.

XIV. Manter, durante a execução, a obra sinalizada em pontos estratégicos da área, alertando a comunidade quanto ao tráfego de máquinas e veículos.

XV. Executar o projeto Paisagístico e de Arborização a luz da Legislação vigente, em atendimento aos artigos 80 e 82 da Lei Complementar nº 120/2018, de 20 de dezembro de 2018, no quesito arborização urbana, devendo a empresa cumprir fielmente ao que preconiza a Lei, e de acordo, fica determinada pela secretaria a compensação de cada árvore designada que são consideradas compensatórias diante da legislação, fazendo o plantio como estabelecido pelo projeto apresentado e que seja compatível com o bioma. **Apresentar o relatório final dessa implantação junto ao Habite-se do Loteamento.**

XVI. Manter uma cópia da Portaria, relativa à Licença Ambiental em nome da empresa, **RESIDENCIAL FLORENCE** supracitada, para futuras fiscalizações e acompanhamento de cumprimento das condicionantes.

XVII. A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença Unificada LU, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto;
 - Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Ressalte-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Cabe esclarecer que a SEMMAM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e estudos apresentados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

Art. 2º. Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 21 de novembro de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

ANTONIO CARLOS DALTRO COELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS



DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL – AA**

PORTARIA Nº 105, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no município de Feira de Santana-BA, no uso de suas atribuições e no exercício da competência delegada pela Lei Complementar Municipal Nº. 120 de 20 de dezembro de 2018, de acordo com o **Parecer Técnico 04/2022**, e das informações que consta no **Processo Nº. 766/2022 - DIV. LIC – AA**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL – AA**, válida pelo **prazo de até 02 (dois) anos** a empresa **RESIDENCIAL CONCEICAO PARK SPE LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº **24.775.372/0001-58**, aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018 e Inscrição Municipal Nº **63.157-4**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, Nº 3502, CEP 44.076-828, Bairro Parque Getúlio Vargas, Município de Feira de Santana – BA. Para implantação do **CONJUNTO RESIDENCIAL CONCEIÇÃO PARK**, a ser localizado na Rua das Palmas S/N, Bairro Conceição, Feira de Santana – BA, nas Coordenadas Geográficas 12°13' 38.53" S e 38° 55' 53.00" O.

Desta forma opinamos pelo **DEFERIMENTO** da concessão da Autorização Ambiental, válida pelo **prazo de até 02 (dois) anos** para a empresa supracita. A Pedido de Autorização Ambiental para implantação do Conjunto habitacional denominado **CONJUNTO RESIDENCIAL CONCEIÇÃO PARK**, composto por **122 unidades habitacionais**, nas coordenadas geográficas 12°13' 38.53" S e 38° 55' 53.00" O, no trecho correspondente a futura obra.

Mediante o atendimento da Legislação Ambiental em vigor, portanto, propomos a necessidade do cumprimento das condicionantes e constantes da natureza da Autorização Ambiental que se encontram abaixo.

I. Requerer previamente a SEMMAM, e a qualquer tempo, a competente Licença para alteração que venha a ocorrer no projeto e ou processo ora licenciado, conforme Lei Complementar Municipal Nº120/2018 com **120 dias antes do vencimento da AA**.

II. Implantar na entrada principal de acesso ao terreno uma placa visível que indique o nome do empreendimento, a empresa responsável, sua área total, e o número da Portaria da Autorização Ambiental. **Prazo: Antes de iniciar as atividades de obra civil.**

III. Só fica autorizada a intervenção expressa nessa autorização Ambiental nas coordenadas geográficas 12°13' 38.53" S e 38° 55' 53.00" O, ficando proibida de qualquer outra área não contemplado nesta autorização.

IV. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa.

V. Obedecer às exigências da Resolução CONAMA Nº 369 de 28 de março de 2006, que dispõe sobre os casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em Áreas de Preservação Permanente – APP.

VI. Executar o Projeto de acordo as especificações técnicas apresentadas no processo.

VII. Apresentar a estimativa da quantidade de matéria prima de origem mineral a ser utilizado na implantação do conjunto habitacional: areia, brita, gravilhão e pó de pedra. **Prazo: 60 (sessenta) dias após iniciar as obras.**

VIII. Apresentar as notas fiscais de aquisição de todo material adquirido de origem mineral como: areia, brita, madeira e outros, acompanhado das respectivas licenças ambientais expedidas pelos órgãos competentes; **Prazo: 60 (sessenta) dias após iniciar as obras.**

IX. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais limpas (PmaisL); apresentar relatório de mediadas adotadas; **Prazo: Final da obra.**

X. Apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil – PGRSCC. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias.**

XI. Fica proibido o descarte de Resíduos Sólidos da Construção Civil em riachos ou córregos.

XII. Cumprir o Projeto executivo conforme o apresentado, caso haja alguma alteração deve solicitado uma alteração de licença acompanhada do Memorial Descritivo de funcionamento, plantas, cortes e detalhes, com respectiva ART do profissional responsável pela elaboração e execução.

XIII. Dispor temporariamente os resíduos sólidos gerados pelo empreendimento, em local adequado, devidamente acondicionados, em cumprimento à NBR 10004, encaminhando-os para destinação final em locais



legalmente autorizados pelo poder público (aterro sanitário); Adotar procedimentos na empresa que visem à máxima redução na geração de resíduos sólidos, assim como a recuperação, reutilização e reciclagem deste material; **Frequência: Diariamente.**

XIV. Manter, durante a execução, a obra sinalizada em pontos estratégicos da área, alertando a comunidade quanto ao tráfego de máquinas e veículos.

XV. Manter uma cópia da Portaria, relativa à Autorização Ambiental no endereço de desenvolvimento das atividades do empreendimento para fins de Fiscalização Ambiental.

XVI. A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Autorização Ambiental, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Ressalte-se que a Autorização Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Cabe esclarecer que a SEMMAM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e estudos apresentados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

Oportuno advertir ainda, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer e qualquer alteração, modificação ampliação sem a devida e prévia comunicação a SEMMAM, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Art. 2º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 21 de novembro de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

ANTONIO CARLOS DALTRO COELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS



DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 106, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no uso de suas atribuições e no exercício da competência delegada pela Lei Complementar nº 120 de 20 de dezembro de 2018 e a Resolução do CEPRAM Nº 4.579, de 06/03/2018 de acordo com o Parecer Técnico Nº 23/2022 do Processo Nº. 736/2022.

DECLARA:

Art. 1º - Conceder a **Declaração de Dispensa de Licença Ambiental DDLA**, com prazo de **validade de até 02 (dois) anos**, para a empresa RESIDENCIAL CONCEICAO PARK SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº **24.775.372/0001-58**, aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018 e Inscrição Municipal Nº **63.157-4**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, Nº 3502, CEP 44.076-828, Bairro Parque Getúlio Vargas, Município de Feira de Santana – BA. Empresa responsável pela implantação do **CONJUNTO RESIDENCIAL CONCEIÇÃO PARK**, a ser localizado na Rua das Palmas S/N, Bairro Conceição, Feira de Santana – BA, nas Coordenadas Geográficas 12°13' 38.53" S e 38° 55' 53.00" O.

Foi considerada viável sob o ponto de vista técnico-ambiental, conforme Lei Complementar Municipal Nº 120, de 20/12/2018 – Código Municipal de Meio Ambiente e Resolução CEPRAM 4.579/2018. Por tudo exposto na fundamentação legal e análise, somos pelo **PARECER FAVORÁVEL**, a emissão da Dispensa de Licença Ambiental.

Está dispensa, enquadrada na **Divisão G: Empreendimentos Urbanísticos, Turísticos e de Lazer, Grupo G2: Empreendimentos Urbanísticos, SUBGRUPOS: G.2.3 – Conjunto Habitacional**, de potencial poluidor médio, portanto classe 2. Conforme Anexo I da RESOLUÇÃO CEPRAM Nº 4.579, DE 06 DE MARÇO DE 2018. Devido ao porte apresentado, é **DISPENSADA DE LICENÇA AMBIENTAL**.

Todavia, oportuno advertir da necessidade do cumprimento das condicionantes relacionadas abaixo.

Condicionantes Propostos:

I. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente Dispensa da licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado e solicitar se necessário a Renovação da Licença.

II. Apresentar o Alvará para Construção referente a pavimentação da área do terreno. **Prazo 60 (sessenta) dias após a emissão desta licença.**

III. Implantar na entrada principal de acesso ao loteamento uma placa visível que indique o nome do responsável pela obra, sua área total, e o número da Portaria da Dispensa de Licença - DDLA. **Prazo: Antes de iniciar as atividades de obra civil.**

IV. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da obra, conforme Norma regulamentadora NR Nº. 006/78 do Ministério do Trabalho.

V. Priorizar a utilização do bota fora resultante das obras de construção civil na própria área do loteamento.

VI. Implantar a CASA DE LIXO, dentro do Padrão de dimensionamento estabelecido pela Secretaria de Serviços Públicos – SESP, conforme estabelecido na Lei 327/2017 de 29/06/2017. **Apresentar relatório fotográfico da implantação, ao final da obra.**

VII. Executar o projeto Paisagístico e de Arborização a luz da Legislação vigente, em atendimento aos artigos 80 e 82 da Lei Complementar nº 120/2018, de 20 de dezembro de 2018, no quesito arborização urbana, devendo a empresa cumprir fielmente ao que preconiza a Lei, e de acordo, fica determinada pela secretaria a compensação de cada árvore designada como jurema diante da legislação, faça o plantio de 3 árvores de tamanho mínimo de 1,80 de altura e que seja compatível com o bioma. Apresentar o relatório final dessa implantação junto ao Habite-se do condomínio. **Prazo: final da implantação.**

VIII. Armazenar os resíduos, de acordo, a Resolução CONAMA 275/2001 e as normas técnicas e pertinentes, apresentar fotografias do local. **Prazo: Durante as atividades da construção.**

IX. Dispor os resíduos sólidos de origem domésticos gerados durante a operação do empreendimento, em local adequado, devidamente acondicionados, em cumprimento à NBR 10004 e CONAMA Nº. 307/2002 e suas atualizações, encaminhando-os para destinação final em locais legalmente autorizados pelo poder público.

X. Apresentar o Projeto de Abastecimento de água, esgotamento sanitário (fossa séptica) e drenagem das águas pluviais para o condomínio. **Prazo: Após conclusão da obra.**

XI. Informar aos futuros moradores sobre a importância da correta destinação das águas pluviais (proveniente dos telhados e áreas impermeabilizadas sem cobertura), para não sobrecarregar a rede de esgotamento sanitário.

XII. Apresentar em forma de planilha o Plano de Movimentação de Resíduos, descrevendo qualitativamente e quantitativamente os resíduos gerados na obra, acondicionamento, transporte e tratamento final. Bem como, o manifesto de transporte de resíduos. **Prazo: Após conclusão da obra.**

XIII. Adotar procedimentos no canteiro de obras que visem à máxima redução na geração de entulho, assim como a recuperação, reutilização e reciclagem deste material.

XIV. Atender aos parâmetros urbanísticos, e demais disposições contidas nas Normas e Regulamentos administrativos municipais vigentes.

XV. Priorizar a utilização dos materiais de construção resultantes de escavações nas obras civis do empreendimento.

XVI. Priorizar a reutilização dos materiais de construção resultantes de escavações nas obras civis do empreendimento.

XVII. Apresentar Imediatamente na SEMMAM, as licenças ambientais dos fornecedores e notas fiscais de matéria prima da construção civil (produtos oriundos da extração mineral) que serão utilizados na implantação do loteamento. **Prazo: No início de suas atividades.**

XVIII. Apresentar os resultados do programa de gestão dos resíduos da construção, com a entrega de comprovantes de descartes dos resíduos nos locais adequados, discriminados no PGRSCC. **Prazo: Após conclusão da obra.**

XIX. Manter, durante a execução da limpeza e das atividades, sinalizar em pontos estratégicos da área, alertando a comunidade quanto ao tráfego de máquinas e veículos.

XX. Apresentar as notas fiscais de aquisição de todo material adquirido de origem mineral como: areia, brita, madeira e outros, acompanhado das respectivas licenças ambientais expedidas pelos órgãos competentes. **Prazo: Antes da conclusão da obra.**

XXI. A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Declaração de Dispensa de Licença Ambiental, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a dispensa de Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

O ato de não exigir a Licença Ambiental aqui declarada, não isenta o interessado do cumprimento das normas e padrões ambientais, da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, nem de obter a Anuência e/ou Autorizações das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal quando couber, ressalvando que a referida inexigibilidade pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 2º. Manter uma cópia da Portaria, relativa à Dispensa da Licença Ambiental, no endereço de desenvolvimento das atividades, para futuras fiscalizações e acompanhamento dos cumprimentos ou alterações no enquadramento.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana – BA, 21 de novembro de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

ANTONIO CARLOS DALTRIO COELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Estadual Nº. 9.433/2005 na Lei Federal Nº. 8.666/1993 na Lei Federal Nº. 10.520/2002, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **EXTRATO DE CONTRATOS CELEBRADOS NO MÊS DE OUTUBRO DE 2022**, junto a Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

CONTRATOS

CONTRATO NÚMERO	OBJETO	CONTRATADA	ORIGEM /DOTAÇÃO E VALOR CONTRATUAL	DATA /CELEBRAÇÃO E PRAZO CONTRATUAL
142-2022-1123	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE BERÇOS AQUECIDOS E INCUBADORAS DA MARCA FANEM, UTILIZADOS NA ASSISTÊNCIA NEONATAL DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS - O HOSPITAL DA MULHER, UNIDADE PERTENCENTE À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE CONTRATO E NA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA CONTRATADA.	FANEM LTDA.	Inexigibilidade Nº: 175-2022-1123-I Processo Adm. Nº: 198-2022 Elemento Despesa: 3.3.90.30.9900 Projeto de Atividade: 2076 Fonte: 050 VALOR GLOBAL R\$ 70.880,75	Data: 25/11/2022 Prazo 03 (três) meses em Contrato. Admite-se a sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 140 da Lei Estadual Nº.9.433/2005.

Feira de Santana, 30 de novembro de 2022.

GILBERTE LUCAS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

